

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020-MP/PA.**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado **MP/PA**, e a **FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.907.203/0001-78, com sede à Folha 32, nº 2, Quadra 16, Lote 02, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.508-150, Marabá/PA, Fones: (91) 3322-5600, E-mail: estagio@carajaseducacional.com.br, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Sr. **ALEXANDRE BUENO**, portador do RG nº 33006801 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 217.397.468-80, doravante denominada **FACULDADE** celebram o presente **Acordo de Cooperação**, com sujeição, no que couber, às normas previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer programas de cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural, para o desenvolvimento de ações de caráter de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços em áreas de mútuo interesse, bem como a conjugação de esforços no sentido de trocar informações técnicas e de desenvolver projetos, estudos, serviços e pareceres técnicos de forma integrada, de acordo com a natureza e os objetivos formais das Instituições signatárias, incluindo a realização de eventos, a publicação conjunta de materiais informativos e a promoção de ações de preservação e valorização da Cidadania, dos Direitos Humanos e do Patrimônio Cultural e Ambiental do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPRESENTAÇÃO

Para orientar as atividades previstas neste instrumento, cada Instituição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após firmado este Acordo, designará um coordenador e um suplente, cujos nomes serão comunicados pelos **PARTÍCIPEs**, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste Acordo, nos Acordos Específicos e nos Termos Aditivos que vierem a ser celebrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROJETOS ESPECÍFICOS

3.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação será desenvolvido por meio de projetos específicos, cujos objetivos e atribuições serão aprovados em procedimentos próprios, de comum acordo entre os **PARTÍCIPEs**;

3.2. Quanto a eventuais despesas, deverão ser arcadas no âmbito de cada partícipe e em estrita observância a Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas alusivas às licitações públicas e contratações administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DOS PARTÍCIPEs**4.1. DA FACULDADE:**

a) Fornecer semestralmente à Coordenadoria do Polo de Marabá, sempre que possível, informações sobre os cursos em andamento a nível de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, bem como o número de alunos cujos trabalhos finais poderão ter por objeto as demandas existentes nas Promotorias de Justiça do Polo de Marabá;

b) Informar às Promotorias de Justiça que tenham atribuição para atuar em questões envolvendo Cidadania e Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental todo dano ou ameaça de dano constatado durante os trabalhos de rotina da FACULDADE e, sempre que possível, fornecer subsídios técnicos e informações para atuação do Ministério Público;

c) Publicar, em conjunto com o Ministério Público, sempre que possível, materiais de divulgação relacionados com objeto do presente Acordo, dentro das possibilidades financeiras de cada órgão;

- d) Promover reuniões técnicas com representantes do Ministério Público, sempre que possível, para discutir estratégias de ação, visando à proteção, promoção e conservação de Direitos relacionados à Cidadania e Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental na região de Marabá;
- e) Assegurar, sempre que possível, a participação do Ministério Público do Estado do Pará em eventos relacionados ao tema objeto deste Acordo;
- f) Promover a divulgação do presente Acordo através dos seus meios de comunicação.

4.2. DO MPPA:

- a) Fornecer semestralmente a FACULDADE, sempre que possível, informações sobre as demandas existentes nas Promotorias de Justiça do Polo de Marabá referentes à Defesa dos Direitos de Cidadania e Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental, que poderão ser objeto de estudo nos trabalhos finais da graduação, especialização, mestrado ou doutorado, produzidos por alunos da FACULDADE;
- b) Participar, sempre que possível, dos eventos oferecidos pela FACULDADE, que promovam o treinamento de técnicos em temas relacionados ao objeto deste Acordo;
- c) Participar de reuniões técnicas com representantes da FACULDADE para discutir estratégias de ação, visando à conservação, à promoção e à preservação de Direitos relacionados à Cidadania e Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental na região de Marabá;
- d) Publicar, em conjunto com a FACULDADE, materiais de divulgação e informação relacionados com objeto do presente Acordo, dentro das possibilidades financeiras de cada órgão;
- e) Assegurar, sempre que possível, a participação da FACULDADE em eventos que promovam o treinamento de técnicos em temas relacionados ao objeto deste Acordo;
- f) Promover a divulgação do presente Acordo através dos seus meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DOS ENCARGOS

O presente Acordo de Cooperação não implica, por si mesmo, ônus para os partícipes, devendo os encargos de cada partícipe serem definidos nos acordos específicos, ou seja, os recursos para execução dos instrumentos oriundos do presente Acordo serão oportunamente discutidos, caso a caso, pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

O pessoal porventura envolvido nas atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação permanecerá com a mesma vinculação aos seus órgãos ou instituições de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas e tecnológicas que porventura forem obtidas a partir da execução dos projetos específicos decorrentes deste Acordo de Cooperação, privilegiáveis ou não, serão formalizados por meio de cláusula específica em cada instrumento a ser firmado, com base na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá validade por 02 (dois) anos, prorrogáveis;

8.2. A prorrogação do referido instrumento, poderá ocorrer por interesse das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

O presente instrumento poderá ter suas cláusulas alteradas, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao objeto do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, segundo critérios de conveniência e oportunidade, independente de notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer ressarcimento, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os partícipes, inobstante, obrigados a cumprir os programas que estiverem em vigor ao tempo da denúncia. A denúncia do ajuste poderá ocorrer por conveniência e oportunidade, bem como poderá haver a rescisão do ajuste por ilegalidades ou irregularidades constatadas durante sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO

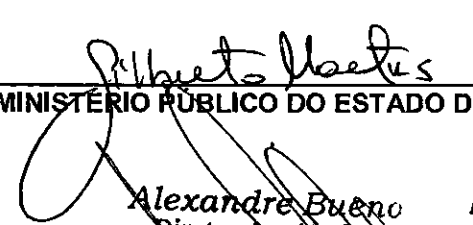
O presente Acordo de Cooperação será publicado pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

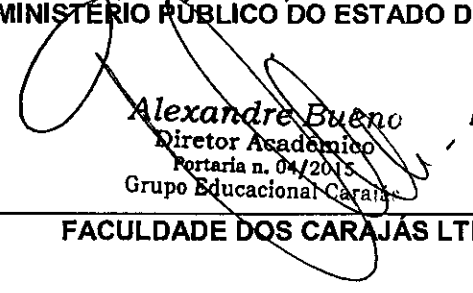
É competente o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para resolver eventuais questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 15 de Setembro de 2020.



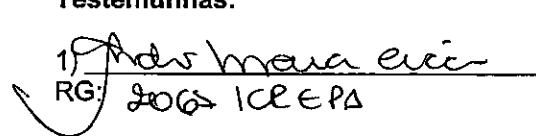
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



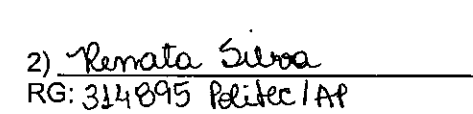
Alexandre Bueno
Diretor Acadêmico
Portaria n. 04/2015
Grupo Educacional Carajás

FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA

Testemunhas:

1) 

RG: 2062 ICEPA

2) 

RG: 314895 Politec/AP



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA			CNPJ 05.054.960/0001-58
Endereço Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
NOME DO RESPONSÁVEL GILBERTO VALENTE MARTINS			CPF 130.834.142-34
CI/Órgão Expedidor 6.648.627-SSP/PA	Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		

Órgão/Entidade FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA			CNPJ 08.907.203/0001-78
Endereço Folha 32, nº 2, Quadra 16, Lote 02, Bairro: Nova Marabá			
Cidade Marabá	UF PA	CEP 68.508-150	DDD/Telefone (91) 3322-5600
Nome do Responsável ALEXANDRE BUENO			CPF 217.397.468-80
CI/Órgão Expedidor 33006801 SSP/SP	Cargo/Função Diretor Acadêmico da Faculdade		

2- OBJETO:

Descrição	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Acordo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Pará e a FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA.	02 (dois) anos
Especificações O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer programas de cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural, para o desenvolvimento de ações de caráter de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços em áreas de mútuo interesse, bem como a conjugação de esforços no sentido de trocar informações técnicas e de desenvolver projetos, estudos, serviços e pareceres técnicos de forma integrada, de acordo com a natureza e os objetivos formais das Instituições signatárias, incluindo a realização de eventos, a publicação conjunta de materiais informativos e a promoção de ações de preservação e valorização da Cidadania, dos Direitos Humanos e do Patrimônio Cultural e Ambiental do Estado do Pará	

3- META E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
Estabelecer programas de cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural, para o desenvolvimento de ações de caráter de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços em áreas de mútuo interesse, bem como a conjugação de esforços no sentido de trocar informações técnicas e de desenvolver projetos, estudos, serviços e pareceres técnicos de forma integrada, de acordo com a natureza e os objetivos formais das Instituições signatárias, incluindo a realização de eventos, a publicação conjunta de materiais informativos e a promoção de ações de preservação e valorização da Cidadania, dos Direitos Humanos	Vigência do Acordo de Cooperação

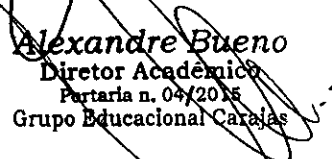


MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

e do Patrimônio Cultural e Ambiental do Estado do Pará.

Plano de Trabalho aprovado em 15 de Setembro de 2020.


GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça


Alexandre Bueno
Diretor Acadêmico
Portaria n. 04/2015
Grupo Educacional Carajás

ALEXANDRE BUENO
Diretor Acadêmico da Faculdade

dias das Férias relativas ao período aquisitivo 09/02/2018 a 08/02/2019, para o período de 19 a 27/10/2020.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 14 de setembro de 2020.
GUILHERME DA COSTA SPERRY
Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 579898

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 1.

Núm. do Contrato: 137/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e os Srs. LUIZ MIGUEL FERNANDES e MARIA NEREIDE SA FERNANDES.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Locação de Imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Rondon do Pará/PA. Prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, nos termos do art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993 e também na Lei nº 8.625/1991 (Lei do Inquilinato).

Data de Assinatura: 15/09/2020.

Vigência do Aditamento: 22/10/2020 a 21/12/2020.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de despesa: 3390-36. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 580090

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2020-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 1º

Núm. do Contrato: 039/2020-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa DNA VIDA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZACOES LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para a Comprovação de Paternidade pela Análise de DNA, visando subsidiar os Procedimentos Extrajudiciais de Reconhecimento de Paternidade, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará. Justificativa do Aditamento: Alteração nos Itens 8.9.3, nº 1, 2 e 3, da Cláusula Oitava, do Contrato Original, referente aos endereços dos locais de entrega dos resultados dos exames de DNA.

Data de Assinatura: 15/09/2020.

Vigência do Aditamento: -

Dotação Orçamentária: -

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 580076

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 2.

Núm. do Contrato: 143/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Execução de reforma de Imóvel na sede do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Xinguara. Acréscimo de serviços, observado o art. 65, I, "a" e "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 15/09/2020.

Valor do Acréscimo: R\$ 83.320,74 (oitenta e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de despesa: 4490-39. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 580081

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2019-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 2º

Núm. do Contrato: 141/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Execução de reforma da Residência Oficial para funcionamento como sede do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Jacundá/PA. Acréscimo de valor.

Data de Assinatura: 15/09/2020.

Vigência do Aditamento: -

Total do acréscimo: R\$ 11.072,45 (onze mil, setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758.

Elemento de Despesa: 4490.39.

Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 580080

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2020-MP/PA

O Exmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica a suspensão da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020-MP/PA.

Fica adiada, sem data pré-determinada para sua realização, a sessão que estava agendada para o dia 23/09/2020.

Belém (Pa), 15 de setembro de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 580260

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 40/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu Promotor de Justiça, Dr. Gilberto Lins de Souza Filho, titular da comarca, no uso de suas atribuições legais, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO que houve a Instauração de Procedimento Administrativo por Intermédio da PORTARIA de nº 49/2019, a fim de "Acompanhar a retirada da balsa atracada na beira do rio, conforme denúncia formulada pelo Sr. Domingos Alves de Araújo", no município de São João do Araguaia - Pa; CONSIDERANDO que na referida PORTARIA houve o equívoco, sendo inserida a redação "Converter a Notícia de Fato em Processo Administrativo CONSIDERANDO que a Notícia de fato não é instaurada mediante PORTARIA, o que impede sua conversão;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se assegurar a correta classificação dos procedimento e demais formalidade, nos termos da Resolução de nº 07/2019, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará;

RESOLVE este RMP:

Retificar a PORTARIA 49/2019 e, onde se lê "Converter a Notícia de Fato em Processo Administrativo

Em consequência, determinar desde já, sem prejuízo de outras que, no decorrer se fizerem necessárias, as seguintes diligências:

a) Autue-se e registre-se a presente PORTARIA, fazendo-se o registro da mesma na pasta própria, com a devida publicação e procedimentos de praxe;

b) Registre-se o presente no livro respectivo;

c) Afixe-se um extrato da presente no átrio, encaminhando referido extrato ao e-mail respectivo, para a devida publicação;

d) Faça-se a inserção de tal PORTARIA junto ao GEDOC, certificando e fazendo a anotação na capa do procedimento;

e) Nomeio o Servidor em exercício na comarca para servir como secretário, ou quem estiver em seu lugar, dispensando-o do compromisso legal em razão do vínculo administrativo que possui com o Ministério Público do Estado do Pará;

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

São João do Araguaia - Pa., 15 de setembro de 2020.

Gilberto Lins de Souza Filho

Promotor de Justiça Titular

Protocolo: 580166

Extrato da PORTARIA Nº 006/2020

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRASIL NOVO, com fundamento no art. 54, VI e §3º, da Lei Complementar nº 057/2006 e no Art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 023 - CNMP, de 17/09/2007, e na Resolução nº 010/2011-CPJ, de 30/06/2011, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020-MPE/PJ/BN, SIMP Nº 000162-093/2020, que se encontra à disposição na Rua do Comércio, Nº 1136, Bairro Centro, município de Brasil Novo/PA.

PORTARIA nº 006/2020-MPE/PJ/BN

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará - Promotoria de Justiça de Brasil Novo.

Assunto: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado na Promotoria de Justiça de Brasil Novo por meio da PORTARIA n. 006/2020-MPE/PJ/BN, com o objetivo de acompanhar o direito Individual indisponível da adolescente M.D.S.C.

Brasil Novo/PA, 10 de setembro de 2020.

JULIANA NOVES FELIX - Promotora de Justiça

Protocolo: 580214

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 001/2020 - MP/PA

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e a FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA (CNPJ: 08.907.203/0001-78).

OBJETO: Estabelecer programas de cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural, para o desenvolvimento de ações de caráter de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços em áreas de mútuo interesse, bem como a conjugação de esforços no sentido de trocar informações técnicas e de desenvolver projetos, estudos, serviços e pareceres técnicos de forma integrada, de acordo com a natureza e os objetivos formais das Instituições signatárias, incluindo a realização de eventos, a publicação conjunta de materiais informativos e a promoção de ações de preservação e valorização da Cidadania, dos Direitos Humanos e do Patrimônio Cultural e Ambiental do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020.

VIGÊNCIA: 15/09/2020 a 14/09/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 580085

Extrato para publicação no Diário Oficial do Estado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 - MPPA/PJNR

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO REPARTIMENTO torna pública a instauração do procedimento administrativo abaixo indicado, que se encontra à disposição na Av. Cupuçu, Quadra A, s/n, Bairro Morumbi Esquina com Rua Sabiá em Novo Repartimento/PA.